



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1918/2025

DISPÕE SOBRE REFORÇO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 292.460,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), visando ajustar a diferença de dotação entre o valor previsto e o valor conveniado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – URE- Unidade Regional de Ensino – Itapetininga, conforme o Cronograma Físico Financeiro, de 15/01/2025.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

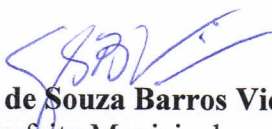
ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.06	Diretoria de Educação e Cultura.
02.06.03	Educação Livre.
12.306.0005.2013	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar.
Ficha 148	Material de Consumo.
Fonte de Recurso 02	Estadual
Aplicação/Variação	220 0001 - Merenda Escolar Estadual.

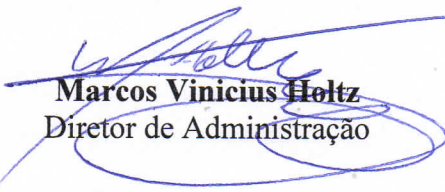
ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1857/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1856/2024 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 24 de novembro de 2025.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIREZ DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

25 NOV 2025